



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA SAÚDE

PARECER FAVORÁVEL N° 4770/2024

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 5892/2023

RELATOR: MARCELO CHITÃO

EMENTA: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DA POSSE, VISANDO ATENDER AOS MORADORES NÃO SÓ DA POSSE, COMO OS DEMAIS DISTRITOS.

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, a Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador **Ronaldo Ramos**, na qual indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de instalação de um centro de fisioterapia no distrito da posse, visando atender aos moradores não só da posse, como os demais distritos.

De acordo com a Indicação, o objetivo é ampliar o acesso aos serviços de fisioterapia para os moradores, beneficiando especialmente pacientes amputados e outros que receberam alta hospitalar e serão acompanhados em casa inicialmente, e depois em ambulatório.

Torna-se essencial mencionar que a referida passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Considerando a competência de análise desta Comissão, no tocante a matéria o referido se torna de suma importância pois o Centro de Fisioterapia proporcionará um atendimento aprimorado para os pacientes encaminhados, resultando em uma assistência mais ágil e eficaz, o que contribuirá para melhorar a qualidade de vida e o conforto dos beneficiários.

Eis o breve relatório.

II - DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

"X - Da Comissão de Defesa da Saúde:

- a) proposições e matérias relativas à higiene e saúde públicas, com especial atenção para as diretrizes da política da saúde, adotada na Lei Orgânica do Município;*
- b) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas relacionados à Saúde no Município e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
- c) opinar sobre todas as matérias relativas à saúde."*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

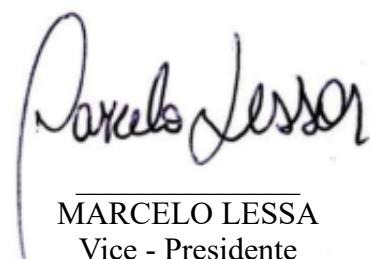
III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vogal da Comissão, referente a **Indicação Legislativa 5892/2023**.

Desta forma, por todo o exposto, o (Vogal) da Comissão Permanente de Defesa da Saúde da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 24 de abril de 2024


DR. MAURO PERALTA
Presidente


MARCELO LESSA
Vice - Presidente



MARCELO CHITÃO
Vogal